

# CONTRATO N° 013/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
REGINÓPOLIS E A EMPRESA THM  
& THG - PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019  
PROCESSO N° 017/2019

Ao 01 dia do mês de abril de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abraão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ nº 17.449.004/0001-54, com sede na Avenida Jandira nº 452 - Bairro Indianópolis - CEP 04.080-002 - São Paulo - SP - Fone (0XX11) 5054-9393 - E-mail: contrato@thaemeethiago.com.br, representada pela **SENHORA THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.680.572-3, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 343.595.648-80, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto, a apresentação artística da Dupla "Thaeme & Thiago", com início previsto para às 00h00 e término às 01h20 do

dia seguinte, no 2º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 06 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lazaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis, encerrando-se na data de 30 de abril de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento administrativo;

**3.2** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.3** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.4** - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**4.2** - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

**4.3** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.

**4.4** - A liberação da realização da apresentação artística junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida, por força de lei.

## **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**5.2** - A execução do contrato será acompanhada pelo Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, Senhor Rodrigo Rosa, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

**5.3** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, que onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: **02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0028.2028.0001 - FICHA 232.**

**6.2** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante cheque administrativo em nome da **CONTRATADA**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**6.3** - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, Senhor Rodrigo Rosa, o prazo para sua regularização.

**6.4** - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.5** - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.7** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.8** - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu

administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.9** - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.10** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**7.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste.

**8.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5** - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6** - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7** - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA FORO**

**9.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RENILDA MONITOR  
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA  
RG N° 26.443.883-8 SSP/SP  
CPF N° 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE  
SOUZA  
RG N° 28.319.021-8 SSP/SP  
CPF N° 174.082.828-31**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**RODRIGO ROSA**  
Presidente da Comissão  
Organizadora responsável pela  
Coordenação e Organização do 2º  
Reginópolis Rodeio Festival  
CPF n° 063.719.448-94

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 013/2019**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, a apresentação artística da Dupla “Thaeme & Thiago”, com início previsto para às 00h00 e término às 01h20 do dia seguinte, no 2º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 06 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alair Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP.  
**ADVOGADO/N° OAB:** Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**REGINÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Rosa

Cargo: Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival

CPF: 279.595.518-04

RG: 28.739.109-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/11/1966

Endereço residencial completo: Rua dos Expedicionários nº 493 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.

E-mail institucional: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: rr.rodrigorosa@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49

RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.

E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Thaeme Fernanda Marioto Elias

Cargo: Empresária

CPF: 343.595.648-80

RG: 8.680.572-3 SSP/PR

Data de Nascimento: 04/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Cataguás nº 30 - Apartamento nº 121 -  
Jardim Aeroporto - CEP 04.624-060 - São Paulo - SP.

E-mail institucional: contrato@thaemeethiago.com.br

E-mail pessoal: contrato@thaemeethiago.com.br

Telefone: (0XX11) 5054-9393

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 013/2019**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, a apresentação artística da Dupla “Thaeme & Thiago”, com início previsto para às 00h00 e término às 01h20 do dia seguinte, no 2º Reginópolis Rodeio Festival, no dia 06 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios “João Lázaro de Almeida Prado”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG n°	7.777.383-4 SSP/SP
CPF n°	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira n° 244 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico

Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

**REGINÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019.**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**